



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 153/2002.

EMENTA: Reconhece a validade do Curso de Especialização em Agroindústria Alimentícia por Tutoria à Distância, concluído pelo Professor de Ensino de 1º e 2º Graus MARCELO IRAN DE SOUZA COELHO, do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 08/2002 do Pleno deste Conselho, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.008674/2001,

RESOLVE:

Art. 1º – Reconhecer válido, a partir de 15 de agosto de 2001, o Curso de Especialização em Agroindústria Alimentícia por Tutoria à Distância, concluído pelo Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe “C”, Nível 01, MARCELO IRAN DE SOUZA COELHO, lotado no Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI desta Universidade, com carga horária total de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas/aula, realizado no Centro de Formação de Tecnólogos do Departamento de Tecnologia Rural da Universidade Federal da Paraíba, para atender às exigências previstas na legislação vigente, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.008674/2001 acima mencionado.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de março de 2002.

PROF. EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.